



CÂMARA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1231 DE 15 DE JUNHO DE 1982

Autoriza o Poder Executivo a celebrar -
Convênio com o Governo do Estado de São
Paulo, por sua Secretaria de Esportes e
Turismo, visando a construção de obras
esportivas ou turísticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secreta
ria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou
turísticas, arcando a secretaria com a importância de até Cr\$.
15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros), para o fim colimado e ca--
bendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução
do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica--
a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações --
orçamentárias que lhe sejm destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos
na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes,
fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Municí
pio a verba necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu--
blicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 15 de junho de 1982.

Eloy Atanis Garcia
ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municí
pal de Palmital, em 15 de junho de 1982.

Sergio Vaz
SERGIO VAZ

Assessor Administrativo